



Regulamento do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Dermatologia

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Dermatologia da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) está estruturado de acordo com as Resoluções do Conselho Nacional de Educação, o Regimento Geral da UNIRIO, o Regimento Geral da Pós-Graduação *lato sensu* e as Normativas da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação/Diretoria de Pós-Graduação (PROPGPI/DPG).

TÍTULO II – DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO GERAL DOS CURSOS

Art. 2º O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Dermatologia, vinculado ao Departamento de Medicina Especializada (DEMESP), da Escola de Medicina e Cirurgia (EMC), do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), da UNIRIO, tem como público-alvo graduados em Medicina.

Art. 3º O Curso possui como objetivos gerais formar recursos humanos para a referida área, subsidiando atividades de planejamento, avaliação e intervenção, e como objetivos específicos:

- I. qualificar os profissionais graduados em Medicina na área de Dermatologia tanto na teoria como na prática;
- II. diagnosticar e tratar corretamente pessoas com condições dermatológicas congênitas ou adquiridas;
- III. treinar adequadamente nos procedimentos dermatológicos;
- IV. atualizar os conhecimentos pertinentes aos profissionais graduados em Medicina em relação aos avanços no campo da Dermatologia;
- V. saber organizar e estruturar o funcionamento de uma Unidade para a realização de atendimentos clínicos e procedimentos cirúrgicos dermatológicos.



Art. 4º O Curso terá a duração de 36 (trinta e seis) meses, com carga horária total de 5.760 (cinco mil setecentas e sessenta) horas e carga horária por atividade acadêmica detalhada no Anexo 1. Destaquem-se:

- I. 15 horas de atividades de aulas, seminários, pesquisas teóricas ou estudo dirigido equivalem a 1 (um) crédito;
- II. 30 horas de atividades práticas equivalem a 1 (um) crédito.

Art. 5º O Curso será ministrado na modalidade presencial.

Art. 6º As avaliações poderão ser realizadas por meio de provas, seminários, trabalhos finais de disciplinas, Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e artigo científico.

Art. 7º O Curso será mantido com verba proveniente do pagamento de mensalidades pelos discentes matriculados.

TÍTULO III – DO COLEGIADO DO CURSO

Art. 8º O Colegiado do Curso compõe-se de coordenador, de vice-coordenador, do conjunto de professores pertencentes ao corpo docente do Curso e de 1 (um) representante discente eleito por seus pares.

Art. 9º O Colegiado do Curso é um órgão deliberativo e de organização didático-científica.

Art. 10. Ao Colegiado do Curso compete deliberar sobre os assuntos referentes ao Curso, atuar como órgão executivo e administrar os recursos materiais, humanos e financeiros alocados para o Curso.

TÍTULO IV – DA COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 11. A Coordenação do Curso é composta por coordenador e vice-coordenador, ambos pertencentes ao Quadro Docente Ativo da UNIRIO.

§ 1º São critérios para a escolha do coordenador do Curso e do vice-coordenador:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação



- I. o coordenador do Curso e o vice-coordenador serão escolhidos entre os professores pertencentes ao Quadro Docente Ativo da disciplina de Dermatologia da EMC;
- II. a escolha será feita por escrutínio, votando os professores pertencentes ao Quadro Docente Ativo da disciplina de Dermatologia da EMC;
- III. a cada 4 (quatro) anos haverá nova eleição;
- IV. não haverá restrição quanto à recondução ao cargo de coordenador do Curso ou de vice-coordenador.

§ 2º Compete ao vice-coordenador do Curso auxiliar e substituir o coordenador em ausências ou impedimentos.

Art. 12. O coordenador do Curso possui as seguintes atribuições:

- I. cumprir e fazer cumprir o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *latu sensu* e o Regulamento do Curso;
- II. convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Curso;
- III. representar o Curso, sempre que se fizer necessário;
- IV. cumprir as decisões do Colegiado do Curso;
- V. executar o calendário do Curso, conforme apresentado no projeto deste;
- VI. apresentar à PROPGPI, no prazo estipulado, os relatórios das atividades do Curso e qualquer outra documentação que se fizer necessária;
- VII. formalizar a indicação do orientador de TCC, ou de coorientador, quando houver;
- VIII. formalizar as Comissões de Avaliação do TCC;
- IX. encaminhar ao órgão competente, via Conselho de Centro, as propostas de alterações curriculares aprovadas pelo Colegiado do Curso;
- X. encaminhar ao Colegiado do Curso proposta de oferta de uma nova turma do Curso, obedecendo às disposições legais devidas;
- XI. formalizar o encaminhamento de parcerias com instituições congêneres, quando do interesse do Curso;
- XII. gerir os recursos financeiros alocados no Curso, de acordo com o plano de aplicação determinado pelo Colegiado do Curso;
- XIII. manter o controle acadêmico dos discentes, diretamente nos sistemas acadêmicos oficiais internos de gestão da UNIRIO, inclusive, efetuando a matrícula;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação



- XIV. verificar e encaminhar à PROPGPI a documentação necessária para a elaboração do Certificado de Conclusão.

TÍTULO V – DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO E DE RECURSOS

Art. 13. A seleção dos alunos que vão integrar o corpo discente do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Dermatologia será realizada por comissão específica – Comissão de Seleção –, indicada pelo Colegiado do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Dermatologia, conforme o edital e o Regulamento do Curso.

Art. 14. A Comissão de Seleção deverá ser composta por 3 (três) docentes do Curso, com, no mínimo, o título de Mestre, escolhidos entre os professores pertencentes ao Quadro Docente Ativo da disciplina de Dermatologia da EMC.

Art. 15. A Comissão de Recursos deverá ser composta por 3 (três) docentes do Curso, com, no mínimo, o título de Mestre, não se devendo repetir os mesmos membros da Comissão de Seleção, escolhidos entre os professores pertencentes ao Quadro Docente Ativo da disciplina de Dermatologia da EMC.

Art. 16. Compete à Comissão de Seleção compor o texto e o gabarito das avaliações utilizadas no processo seletivo de ingresso para o corpo discente do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Dermatologia, zelando pelo ineditismo das questões, coerência com o estabelecido em edital, sigilo das provas, correção das mesmas e tabulação e divulgação dos resultados, conforme previsto no edital de ingresso.

Art. 17. Compete à Comissão de Recursos opinar sobre qualquer recurso referente às avaliações utilizadas no processo seletivo de ingresso para o corpo discente do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Dermatologia, analisando o subsídio teórico e demais regras estabelecidas em edital, decidindo por deferir ou indeferir o requerimento em tempo hábil, conforme previsto no edital de ingresso.

TÍTULO VI – DO CORPO DOCENTE

Art. 18. São critérios de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento dos docentes:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação



- I. o corpo docente do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Dermatologia será constituído por, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de professores do Quadro de Pessoal Ativo da UNIRIO, que ministrará, pelo menos, 60% (sessenta por cento) da carga horária total do Curso, respeitando o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) com o título de Mestre ou de Doutor, obtido em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal em Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC);
- II. excepcionalmente, professores que não pertençam ao Quadro de Pessoal Ativo da UNIRIO poderão ser credenciados para o corpo docente do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Dermatologia, não excedendo o percentual de 40% (quarenta por cento). Para tal, deverão demonstrar notório saber e reconhecida experiência na área a ser ministrada;
- III. o credenciamento de todos os docentes será realizado a cada 4 (quatro) anos, a partir de sua produção acadêmica vinculada ao Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Dermatologia;
- IV. o credenciamento de qualquer docente pertencente ao Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Dermatologia se dará:
 - a) por não apresentar ou apresentar exígua produção acadêmica vinculada ao Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Dermatologia;
 - b) por se recusar a realizar as atribuições acadêmicas pertinentes;
 - c) por praticar – ou ser conivente com – atos incompatíveis com o ambiente acadêmico;
 - d) por pedido expresso, por escrito, a qualquer tempo;
 - e) por aposentadoria e, portanto, desligamento do Quadro de Pessoal Ativo da UNIRIO, salvo quadro expressar, por escrito, o interesse em sua permanência.

Art. 19. São atribuições do corpo docente:

- I. ministrar as atividades acadêmicas pertinentes a sua área de conhecimento (aulas, seminários, avaliações etc.), em acordo com o estabelecido por este Regulamento;



- II. exercer as funções de orientador de TCC, em acordo com o estabelecido pelo Regulamento do Curso;
- III. registrar as notas ou conceitos dos estudantes das turmas sob sua responsabilidade nos sistemas oficiais internos da UNIRIO;
- IV. cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

TÍTULO VII – DO CORPO DISCENTE

Art. 20. O corpo discente do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Dermatologia compõe-se dos alunos regularmente matriculados.

Art. 21. São deveres dos discentes:

- I. participar com proveito de todas as atividades acadêmicas obrigatórias do Curso;
- II. ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);
- III. cumprir o disposto nas normas regimentais da UNIRIO e no Regulamento do Curso.

Art. 22. São direitos dos discentes:

- I. contar com a oferta necessária de disciplinas, de modo a ser viabilizado o cumprimento dos prazos definidos no Regulamento do Curso;
- II. receber orientação condizente com seu projeto de pesquisa e com a natureza de suas necessidades, naquilo que se adequar à estrutura do Curso;
- III. possuir representante eleito por seus pares no Colegiado do Curso;
- IV. obter, com a Secretaria do Curso, declarações de matrícula, de aproveitamento de disciplinas e de conclusão do Curso;
- V. obter, via Portal do Aluno, declarações de matrícula, de aproveitamento de disciplinas e de conclusão do Curso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação



TÍTULO VIII – DA INSCRIÇÃO, DA SELEÇÃO E DA MATRÍCULA

Art. 23. Os candidatos ao processo seletivo para ingresso no Curso devem apresentar, quando de sua inscrição:

- I. ficha de inscrição devidamente preenchida;
- II. cópia do diploma de Graduação ou declaração de conclusão do Curso de Graduação;
- III. cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação;
- IV. cópia do documento de identidade;
- V. cópia do registro no Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro;
- VI. comprovante de pagamento de taxa de inscrição;
- VII. 2 (duas) fotos 3x4;
- VIII. *curriculum vitae* no formato Lattes e seus comprovantes;
- IX. diplomas estrangeiros não serão aceitos, salvo existindo revalidação do diploma ou certidão declaratória de que o diploma está em processo de revalidação, quando for o caso;
- X. comprovação do visto temporário no Brasil, quando for o caso.

Art. 24. A seleção será realizada por Comissão de Seleção indicada pelo Colegiado do Curso, seguindo os critérios do edital.

Parágrafo único. O Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Dermatologia terá um único ingresso anual.

Art. 25. Os candidatos aprovados e classificados no processo seletivo devem atender ao calendário e às formalidades de matrícula previstos em edital.

TÍTULO IX – DO REGIME ESCOLAR

Art. 26. O crédito é a unidade de medida do trabalho acadêmico e corresponde a 15 (quinze) horas de atividades de aulas, seminários, pesquisas teóricas ou estudo dirigido e a 30 (trinta) horas de atividades práticas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação



Art. 27. A carga horária do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Dermatologia é expressa em créditos na forma proposta pelo Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* da UNIRIO e compatível com o seu sistema acadêmico informatizado.

TÍTULO X – DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO E DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 28. As formas e critérios de avaliação adotados pelo Curso são os seguintes:

- I. o aproveitamento de cada disciplina será avaliado a critério do docente responsável e por meio de notas de 0 (zero) a 10 (dez);
- II. será considerado aprovado na disciplina o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete);
- III. será Reprovado por Faltas (RF) o aluno do Curso que não obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do conjunto das atividades programadas para cada disciplina;
- IV. a nota poderá sofrer revisão, a critério do professor da disciplina, mediante a apresentação de novo trabalho a ser avaliado no prazo de 15 (quinze) dias, contando a partir do término do prazo inicialmente fixado;
- V. além de prova escrita objetiva ou discursiva, poderão ser realizadas, a critério do docente responsável, avaliações orais, apresentações de seminários e avaliação da execução de atividades práticas.

Art. 29. Não será permitido o aproveitamento de carga horária/créditos cursados referentes a outros Cursos de Pós-Graduação internos ou externos à UNIRIO.

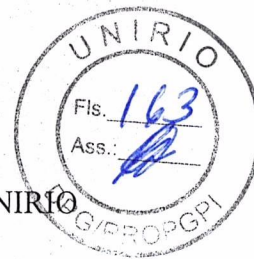
TÍTULO XI – DO SISTEMA DE ORIENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 30. Estão aptos a orientar e coorientar os TCCs os docentes Mestres e Doutores credenciados pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo único. Os docentes credenciados pelo Colegiado do Curso que não detenham os títulos de Mestre ou Doutor poderão unicamente coorientar os TCCs.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação



Art. 31. O processo de orientação será realizado da seguinte forma:

- I. assistindo o orientando no planejamento de seu programa acadêmico de estudo;
- II. assistindo o orientando na preparação do projeto de TCC;
- III. acompanhando e avaliando o desempenho do orientando nas atividades acadêmicas;
- IV. diagnosticando problemas e dificuldades que estejam interferindo no desempenho do orientando e incentivando-o a buscar soluções;
- V. sugerindo nomes para a Comissão Avaliadora do TCC.

TÍTULO XII – DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 32. A monografia – ou TCC – deverá ser definida pelo discente, juntamente com seu orientador, com temas articulados às atividades do Curso, de modo a garantir a renovação e a dinamização constante dos conteúdos selecionados.

Art. 33. Os alunos matriculados deverão entregar a versão final do TCC à Coordenação do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Dermatologia dentro do prazo estipulado no calendário acadêmico constante no Edital de Seleção de cada Curso, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias após a integralização dos créditos, conforme estabelece o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu*.

Art. 34. Respeitando-se o estabelecido pelo Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu*, a Comissão Avaliadora será formada por, no mínimo, 2 (dois) examinadores, sob a presidência do orientador, portadores de título de Doutor ou de Mestre, que emitirão parecer escrito e atribuirão nota de 0 (zero) a 10 (dez).

Art. 35. Após a entrega da versão final do TCC, o aluno deverá publicar artigo científico em revista especializada.

TÍTULO XIII – DA CERTIFICAÇÃO

Art. 36. Os certificados obtidos em cursos de Especialização não equivalem a certificados de especialidade.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação



Art. 37. Para a obtenção do Certificado de Conclusão de Curso, o aluno deve, além de satisfazer todos os demais requisitos, ter obtido nota igual ou superior a 7 (sete) na avaliação global do TCC.

Art. 38. O Certificado de Conclusão de Curso será acompanhado do respectivo Histórico Escolar, do qual constarão:

- I. relação de disciplinas, carga horária e nota obtida pelo aluno, nome e qualificação dos professores que efetivamente ministraram o Curso;
- II. período e local em que o Curso foi realizado e sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico;
- III. título do TCC e nota obtida;
- IV. declaração de que o Curso cumpriu todas as disposições da Resolução vigente do Conselho Nacional de Educação, relativas aos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu*;
- V. indicação do ato legal de credenciamento da UNIRIO.

TÍTULO XIV – DO DESLIGAMENTO DO CURSO

Art. 39. Será desligado do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Dermatologia o aluno que:

- I. não realizar inscrição em disciplina nos períodos determinados de acordo com a estrutura do Curso;
- II. não obtiver o total de créditos obrigatórios exigidos dentro do prazo de duração do Curso;
- III. for reprovado em uma disciplina ou outro componente curricular;
- IV. ultrapassar o limite de prazo para a apresentação e entrega da versão final do TCC, conforme estipulado no calendário acadêmico previsto no Regulamento do Curso e conforme o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu*;
- V. estiver inadimplente, quando houver cobrança de mensalidade;
- VI. receber pena de desligamento do Curso ao final de processo disciplinar por infringir o Regimento Geral da UNIRIO, o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* ou o Regulamento do Curso, assegurado o direito à ampla defesa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação



Art. 40. O desligamento de alunos dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* será homologado pelo Colegiado do Curso e deverá ser imediatamente notificado ao discente e à PROPGPI/DPG.

Parágrafo único. O desligamento deverá ser lançado no sistema acadêmico tão logo o mesmo seja deferido.

TÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. Este Regulamento poderá ser modificado a cada 2 (dois) anos ou sempre que o Colegiado do Curso assim o decidir.

Art. 42. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da UNIRIO.

Art. 43. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos em primeira instância pela Coordenação do Curso, cabendo recurso ao Colegiado do Curso, ao CCBS, à Câmara de Pós-Graduação e ao CONSEPE em ordem crescente de hierarquia deliberativa na organização acadêmico-administrativa da UNIRIO.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação
Diretoria de Pós-Graduação



Anexo 1

Atividades acadêmicas do Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Dermatologia

Disciplina	Créditos	Carga horária prática	Carga horária teórica	Carga horária total
Fundamentos Gerais	6	-	90	90
Alergia e Imunopatologia	4	60	30	90
Dermatopatologia 1	3	30	30	60
Dermatoses causadas por Agentes Biológicos	6	120	30	150
Hansenologia	4	60	30	90
Dermatoses Epidérmicas	5	90	30	120
Cirurgia Dermatológica 1	4	60	30	90
Prática Ambulatorial 1	42	1.260	-	1.260
Dermatoses Vesicobolhosas	5	90	30	120
Dermatoses Inflamatórias e Granulomatosas	5	90	30	120
Dermatoses da Derme e Hipoderme	4	60	30	90
Neoplasias Cutâneas e Cistos	5	90	30	120
Dermatopatologia 2	3	30	30	60
Cirurgia Dermatológica 2	4	60	30	90
Prática Ambulatorial 2	42	1.260	-	1.260
Dermatologia topográfica, das mucosas e anexos	4	60	30	90
A Pele nas Doenças Sistêmicas	4	60	30	90
Genodermatoses	5	90	30	120
Terapêutica Dermatológica	5	90	30	120
Dermatopatologia 3	3	30	30	60
Cirurgia Dermatológica 3	4	60	30	90
Prática Ambulatorial 3	42	1.260	-	1.260
Pesquisa, Didática e Pedagogia	5	90	30	120

Carga horária total do Curso: 5.760 horas

Total de créditos do Curso: 214

- 15 horas de atividades de aulas, seminários, pesquisas teóricas ou estudo dirigido equivalem a 1 (um) crédito;
- 30 horas de atividades práticas equivalem a 1 (um) crédito.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação – PROPGPI
Diretoria de Pós-Graduação - DPG

INFORMAÇÃO Nº491/2019 - DPG

Ref.: Processo nº 23102.006537/2018-78

Assunto: Reestruturação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Dermatologia

Senhora Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação,

Encaminho o conteúdo (folhas 155 a 166), revisado por esta diretoria acostado ao presente processo, para envio ao Magnífico Reitor, com vistas à apreciação e, se de acordo, encaminhamento ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para homologação.

Ressalto que as páginas revisadas 155 a 166 devem ser reproduzidas para apreciação dos Conselheiros e a **sugestão do texto para constar na pauta de convocação é: Homologação da reestruturação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Dermatologia, aprovado pela Câmara de Pós-Graduação ad referendum no dia 04/12/2019.**

DPG, em 04 de dezembro de 2019.

Prof. Dr. Carlos Roberto Lyra da Silva
Diretor de Pós-Graduação

Prof. Dr. Carlos Roberto Lyra da Silva
Diretor da Diretoria de Pós-Graduação
DPG/UNIRIO
SIAPE 12243582

INFORMAÇÃO Nº 076 / 2019-PROPGPI

Ref.: Processo nº 23102.006537/2018-78

Assunto: Reestruturação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Dermatologia

Conforme despacho supracitado, encaminho à Vossa Magnificência para apreciação, s.m.j., e se de acordo, envio ao CONSEPE para homologação.

PROPGPI, em 04 de dezembro de 2019.

Prof.ª Dr. Evelyn Goyannes Dill Orrico
Pró-Reitora de Pós-Graduação,
Pesquisa e Inovação
SIAPE 1043079

Prof.ª. Dra. Evelyn Goyannes Dill Orrico
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa e Inovação

De acordo.

À Secretária dos Conselhos Superiores para as providências necessárias.
GR, em 05 de dezembro de 2019.

Ricardo Silva Cardoso
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO



MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº , DE DE DE 2019.

Dispõe sobre a reestruturação curricular do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* – Dermatologia, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – CCBS/UNIRIO.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão ordinária realizada no dia --- de --- de 2019, de acordo com o teor do Processo nº 23102.006537/2018-78, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica aprovada a reestruturação curricular do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* – Dermatologia, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, assim como o regulamento que a acompanha.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO.

Ricardo Silva Cardoso
Reitor